

PORTARIA Nº 20.084, DE 02 DE MAIO DE 2018.

"Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando, o disposto no memorando nº 179/2018, subscrito pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Senhora Laís Augusta Corrêa Silva, documentos estes que passam a fazer parte integrante da presente portaria, noticiando que foi identificado que a servidora Maria Aparecida Ribeiro de Paiva faltou injustificavelmente por mais de 60 dias durante um período de 12(doze) meses, requisitando que sejam tomadas as providências necessárias;

Considerando o disposto no artigo 199, *caput* da Lei Municipal nº 845, de 15 de agosto de 1970 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que dispõe sobre a instauração do processo administrativo disciplinar.

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar o cometimento pela servidora pública municipal, Maria Aparecida Ribeiro de Paiva, portadora da cédula de identidade RG nº 22.844.002-6 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais Classe I, regime jurídico Estatutário, de falta disciplinar consistente a falta de assiduidade, pois de acordo com a Certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos no período de abril/2017 a março/2018 a servidora possuía 89 (oitenta e nove) faltas injustificadas, conduta que consiste na falta de assiduidade no serviço público, conforme definição do art. 184, parágrafo 2º, bem como inobservância dos deveres insertos no art. 168, I e III, sujeito às penas do art. 184 inciso II, todos da Lei Municipal nº 845, de 15 de agosto de 1970 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º NOMEAR, nos termos do artigo 200, caput, da Lei Municipal nº 845/70 - Estatuto dos servidores Públicos Municipais, a comissão processante que será composta por Heriton Cesar Goveia de Almeida, RG: 27.778.442-6 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 49.255, lotado no cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico; Rogéria Buzetti dos Santos, RG: 23.526.161-0 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 50.474, lotada no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo e Elaine Cristina





Nascimento Pereira Barbosa, RG: 30.963.649-8 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 49.417, lotada no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput deste artigo será presidida pelo servidor público municipal, Heriton Cesar Goveia de Almeida.

- **Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições à comissão processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, garantindo o contraditório e a ampla defesa do acusado, corolário do devido processo legal.
- **Art. 4º** A comissão instituída por esta portaria deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, após a ciência deste expediente, nos termos do artigo 202, § 1º da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
- **Art. 5º** Conforme disposto no artigo 202, caput, da Lei Municipal nº 845/70, a comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à administração superior.
- Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 02 de maio de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra.

